



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 2\$10

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 43\$
Avulso: Número de duas páginas 30\$; de mais de duas páginas 30\$ por cada duas páginas		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMARIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 13:306 — Autoriza a Junta Geral do distrito de Aveiro a vender ao Ministério da Guerra o edificio que possui do Asilo-Escola Distrital, sito na Rua de Castro Matoso, daquela cidade, para nêle ser instalado o regimento de infantaria n.º 19.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 13:254, que promulga várias disposições sobre serviços de identificação, reorganiza o Instituto de Criminologia de Lisboa, cria o Instituto de Criminologia de Coimbra e reorganiza a Repartição de Antropologia Criminal do Pôrto.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 13:307 — Determina que o distrito administrativo de Setúbal seja considerado de 2.ª classe para os efeitos fiscaes.

Decreto n.º 13:308 — Fixa o quadro do pessoal da Direcção de Finanças do distrito de Setúbal.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 13:309 — Determina a forma a que deve obedecer o recrutamento de oficiais, sargentos e mais praças europeias para o exército colonial.

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta Geral do distrito de Aveiro a vender ao Ministério da Guerra, com dispensa de quaisquer formalidades legais, o edificio que possui do Asilo-Escola Distrital, sito na Rua de Castro Matoso, daquela cidade, para nêle ser instalado o regimento de infantaria n.º 19.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 22 de Março de 1927.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Adriano da Costa Macedo — Manuel Rodrigues Júnior — João José Sinel de Cordes — Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa — Jaime Afreixo — António Maria de Bettencourt Rodrigues — Júlio César de Carvalho Teixeira — João Belo — José Alfredo Mendes de Magalhães — Felisberto Alves Pedrosa.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

1.ª Repartição

Por ter saído com inexactidão, novamente se publica o decreto n.º 13:254, de 9 de Março de 1927.

Decreto n.º 13:254

Tem-se reconhecido em todos os países a necessidade de fazer investigações metódicas da criminalidade para determinar o mais rigorosamente possível o seu movimento, a sua distribuição no território nacional, os seus factores prováveis, os seus remédios possíveis. Sem a elucidação destes problemas toda a politica criminal, todo o combate contra o crime, tem de ser feito às cegas, na maior das incertezas quanto aos meios a empregar e quanto à eficacia daqueles que se tenham empregado.

Por outro lado, a amplitude e a delicadeza dos estudos criminaes, da morfologia e psicopatologia do delinquente, da sociologia e da politica criminal, exigem uma preparação especializada a todos aqueles que têm de occupar-se, no exercicio das suas funções, dos delinquentes e dos crimes. Daí a necessidade imperiosa da orga-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 13:306

Pela Junta Geral do distrito de Aveiro foi pedida autorização superior para vender ao Ministério da Guerra pela quantia de 460.000\$ o edificio do Asilo-Escola Distrital, sito na Rua de Castro Matoso, daquela cidade, para no mesmo ser instalado o regimento de infantaria n.º 19.

Considerando que a aquisição daquele edificio para o Ministério da Guerra é de urgente necessidade para o fim a que se pretende adaptar;

Considerando que em virtude de tal urgência não pode aquela Junta Geral socorrer-se das disposições legais em vigor que regulam a alienação de bens imobiliários;

Tendo em vista o que acêrca dêste assunto foi ponderado pelo Ministério da Guerra;